

PARECER CME/CE Nº 12/2022
APROVADO EM 15/12/2022

Aprova o Calendário Escolar da Escola de Educação Infantil Privada- EEIP CRIANÇAR, no município de Portão, para o Ano Letivo de 2023.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Escola de Educação Infantil Privada- EEIP Criançar, encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o documento que solicita a aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023, respeitando as especificidades das etapas e modalidade de ensino, fundamentando-se na legislação vigente.

Assim, a EEIP Criançar propõe ao Conselho, mediante o calendário apresentado que os trabalhos aconteçam da seguinte forma:

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

JANEIRO

24/12/2022 à 06/01/2023 – Recesso escolar

06 – Reunião com a equipe, organização dos materiais e ambientes, preparação da acolhida das crianças e familiares.

09 – Volta às aulas – Acolhimento – adaptação/readaptação das crianças

Atividades recreativas

FEVEREIRO

Atividades recreativas

13 à 17 – Avaliação Diagnóstica de todas as faixas etárias

16 – Início do ano letivo

20 e 21 – Carnaval – Feriado

25 – Reunião de pais

MARÇO

Projeto: "Era uma casa muito engraçada" – Tipos de moradias, lar, família.

Formação de professores – Tema a definir

ABRIL

Projeto: "Amigo Bicho" – Animais de estimação.

07 – Paixão de Cristo – Feriado

21 – Tiradentes – Feriado

MAIO

01 – Dia do Trabalho – Feriado

13 – Família na Escola

Junho

08 – Corpus Christi – Feriado

23 – Festa Junina

Formação de Professores: Tema a definir

JULHO

Projeto: Reciclando ideias – Reciclar, Reduzir, Reutilizar.

14 – Entrega de Pareceres 1º semestre

24 à 28 - Recesso Escolar

AGOSTO

Projeto: Conte um Conto – Projeto literatura

21 a 25 – Semana do Folclore

SETEMBRO

Projeto: Natureza: quem ama cuida

07 – Independência do Brasil – Feriado

20 – Dia do Gaúcho – Feriado

OUTUBRO

Projeto: Eureka: pequenos grandes inventores
09 – Emancipação de Portão – Feriado
12 – Nossa Senhora Aparecida – Feriado
26 – Formação de Professores – Tema a definir

NOVEMBRO

02 – Finados – Feriado
15 – Proclamação da República – Feriado
25 - Mostra Pedagógica e Cultural

DEZEMBRO

15 – Entrega de Pareceres 2º semestre
22 – Encerramento do ano letivo

O CME, para fins de aprovação de calendário da educação básica deverá assegurar o cumprimento das determinações da Lei 9.394/96 considerando que a elaboração do calendário escolar deverá levar em consideração o artigo 23, §2º, da mesma lei, que prevê a possibilidade de organização de calendário escolar adequado a peculiaridades locais sem, no entanto, abrir mão do cumprimento das horas e dias estabelecidos.

Destaca-se, ainda a LDB/96, em seus artigos 29,30 e 31, onde diz:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

Os dias letivos são aqueles em que ocorrerem o trabalho pedagógico com as crianças, por meio de ações que envolvam ensino e aprendizagem. Salientamos que o controle do cumprimento dos dias letivos ou carga horária é de responsabilidade da Escola, através dos gestores e os órgãos colegiados.

2. Análise da Matéria

A proposta encaminhada, quanto ao Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, encontra-se em condições de aprovação, e em concordância com as normas da Legislação Nacional, onde este Conselho ressalta que a Escola de Educação Infantil Privada- EEIP Criançar deverá providenciar e encaminhar cópia à sua comunidade escolar.

Este Conselho orienta o cumprimento do calendário garantindo que seja respeitada a Lei 9.394/96, e caso ocorram Pontos Facultativos não previstos no Calendário aprovado, fica a critério da EEIP Criançar, analisar o decreto emitido e decidir quanto a adesão do mesmo. Optando pela adesão ao Ponto Facultativo, a reposição deverá ser definida pela mantenedora e encaminhada ao Conselho Municipal de Educação.

As possíveis adequações e/ou alterações a este calendário deverão ser encaminhadas a este Conselho para análise, Deliberação e consequentemente, emissão de Parecer.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, aprova o Calendário Escolar da Escola de Educação Infantil Privada Criançar, no município de Portão, para o Ano Letivo de 2023.

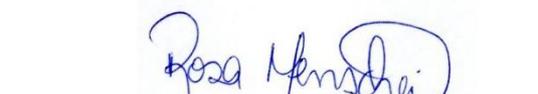
Casos omissos, que surgirem ao longo do ano letivo de 2023, serão resolvidos em consenso com a EEIP Criançar, com a aprovação do Conselho Municipal de Educação do Município de Portão.

Portão, 15 de dezembro de 2022.

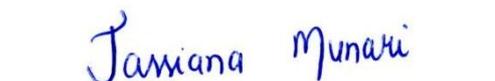
Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022.


Fabiana Machado
Presidente CME/Portão


GIÉLI MARIA LENZ
Vice-Presidente CME/Portão


ROSA CLAUDIONICE MENSCHIED
Secretária CME/Portão


CRISTIANE GRIEBLER
Coordenadora CENF- CME/Portão


TASSIANA MUNARI
Coordenadora CEI- CME/Portão


MICHELE SANDRINE CONTI FERREIRA
Coordenadora CEE- CME/Portão